



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



PORTARIA N.º 002/2021
DATA: 05/01/2021

Súmula: Designa servidora pública responsável pelas contas bancárias da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu junto às agências do município e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente as que lhe confere a Lei Complementar nº 050/2016 de 30/03/2016 alterada por legislação posterior, combinada com a Lei Complementar nº 118/2001 de 23/05/2001, resolve:

DESIGNAR,

Art. 1º A servidora Andréia Fabiana Niesciur, RG nº 7.195.097-2/SSP-PR, detentora do cargo de provimento efetivo de Assistente Legislativo, lotada junto a Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, para:

Parágrafo Único. Assinar e emitir cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; utilizar crédito aberto na forma e condições; receber, emitir recibos e dar quitações; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar de débitos em conta relativo à operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques de conta corrente e de conta poupança; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; efetuar pagamentos de fornecedores, salários, impostos e transferências, além daqueles por meio eletrônico; efetuar a movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplic. programas repasse de recursos federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, inclusive de investimentos e operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósitos; consultar obrigações de débito direto autorizado – DDA, assinar empenhos e outras movimentações da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

Art. 2º A movimentação das contas se dará através da assinatura conjunta com a Presidência deste Legislativo Municipal.

Art.3º A vigência desta Portaria se dará até 31/12/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 05 de janeiro de 2021.

ALDAIR TELES DA SILVA
Presidente